ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº ___/2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1576 /2005

EM 12/09/2005

	ATA
EXPEDIENTE / /2005	
ACEITO EM 13 / 09 /2005	7740
APROVADO EM / /2005	
REJEITADO EM / /2005	
ARQUIVO	

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, solicita após ouvida a Casa, que seja submetido a discussão o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/05

"Concede o Título de Cidadão Riograndino ao Dr. Rodrigo Schoeller de Moraes."

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Riograndino ao Dr. Rodrigo Schoeller de Moraes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2005.

Ver. SANDRO OLIVEIRA (BOKA)
Bancada do PMDB

VISTO

Presidente

Mini-currículo:

-Rodrigo Schoeller de Moraes, nascido em 01/10/68, na cidade de Cerro Largo, Rio Grande do Sul

- Filho de Alceu Binato de Moraes, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e de Sandra Delourdes Schoeller de Moraes, do lar.

- Possui dois irmãos, Alceu Schoeller de Moraes e Nair Cristina Schoeller de Moraes, ambos Promotores de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul

-Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre (formado em 1992)

- Cursou a Escola da Ajuris e do Ministério Público, nos anos de 1993 a 1995

- Tomou posse no cargo de Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1996

- Exerceu atribuições perante as Promotorias de Justiça de Uruguaiana e Sananduva, passando a atuar junto à Promotoria de Justiça com atribuições na matéria de infância e juventude da cidade do Rio Grande, desde março de 1999

- Apresentou a tese: "A atuação do Ministério Público no Estímulo ao Planejamento Familiar", aprovada no Congresso Nacional do Ministério Público, realizado no ano de 2003, e o projeto: "Planejamento Familiar: A Conscientização do Compromisso Social da Família com o Futuro de Todos", no Palácio do Ministério Público, no ano de 2005.

- Expôs sobre o tema Planejamento Familiar em eventos como o 21° Congresso da AMRIGS – Fórum Planejamento Familiar -, as Jornadas Estaduais contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o Encontro Nacional Ministério Público e Direitos Humanos - tema "O Ministério Público como Instrumento de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos", a Oficina de Participação no V Fórum Social Mundial - intitulada " O Ministério Público e a Promoção dos Direitos Humanos", o 4 ° Fórum Mundial de Juízes, entre outros.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Rio Grande do Sul

Comarca de Cerro Largo

Município de Cêrro Largo

Distrito de Cêrro Largo

Oficial ..... do Registro Civil

José Antônio Prestes
Escrevente Autorizado

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 286 do livro A-28, sob N.º de Ordem 21.327 foi lavrado o assento do nascimento de RODRIGO SCHOELLER DE MORAES,

do sexo masculino, de côr branca, nascid o no dia primeiro(1º) de outubro de mil novecentos e sessenta e oito(1968), às 19 horas e 30 minutos em o hospital "Santo Inácio de Loyola",nesta cidade,

filh o de Alceu Binato de Moraes,Juiz de Direito,

e de Dona -Sandra Delurdes Schoeller de Moraes,doméstica,

são avós paternos -Gabriel Tasso Menezes de Moraes

e Dona Nair Binato de Moraes;

e avós maternos -João Carlos Schoeller e Herminia Jaques Schoeller.

~~e Dona~~

O assento foi lavrado em 03 de outubro de 1968 tendo sido declarante o pai do registrando,

e serviram de testemunhas -Aloísio Alfredo Theobald,casado,agricultor,e Jacob Carlos Heck,viúvo,industrialista,ambos brasileiros e residentes neste distrito.-Os pais do registrando são naturais dêste Estado,casados em Campo Bom,neste Estado,e residentes nesta cidade;

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Cêrro Largo, 03 de outubro de 1968.

Sub-Oficial

D. B. e S. .....

T. A. P. NCr$ .....

Total NCr$ .....

Pago por .....

Firma nos Cartórios:
CARTÓRIO MOURA
Pôrto Alegre
Tab. ... ado
Re... Rio
Tab. Carvalho Sob.º
Libero Badaró, 548
São Paulo

CARLOS A. SCHNEIDER
OFICIAL do REGISTRO CIVIL
DOUTO CRISTIANO WEBZEL
1º - OFICIAL
CERRO LARGO-R.G.Sul

T. S. D. S/A — Ord. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Rio Grande do Sul

Comarca de Cerro Largo

Município de Cêrro Largo

Distrito de Cêrro Largo

Oficial ..... do Registro Civil

13 JUN 1989

José Antônio Prestes
Escrevente Autorizado

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 286 do livro A-28, sob N.º de Ordem 21.327 foi lavrado o assento do nascimento de RODRIGO SCHOELLER DE MORAES,

do sexo masculino, de côr branca, nascid o no dia primeiro(1º) de outubro de mil novecentos e sessenta e oito(1968), às 19 horas e 30 minutos em o hospital "Santo Inácio de Loyola", nesta cidade,

filh o de Alceu Binato de Moraes, Juiz de Direito,

e de Dona -Sandra Delurdes Schoeller de Moraes, doméstica,

são avós paternos -Gabriel Tasso Menezes de Moraes

e Dona Nair Binato de Moraes;

e avós maternos -João Carlos Schoeller e Herminia Jaques Schoeller.

~~e Dona~~

O assento foi lavrado em 03 de outubro de 1968 tendo sido declarante o pai do registrando,

e serviram de testemunhas -Aloísio Alfredo Theobald, casado, agricultor, e Jacob Carlos Heck, viúvo, industrialista, ambos brasileiros e residentes neste distrito.-Os pais do registrando são naturais dêste Estado, casados em Campo Bom, neste Estado, e residentes nesta cidade;

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Cerro Largo, 03 de outubro de 1968.

Sub-Oficial

D. B. e S. .....

T. A. P. NCr$ .....

Total NCr$ .....

Pago por .....

Firma nos Cartórios:
CARTÓRIO MOURA
Pôrto Alegre
Tab. ... ado
Re... Rio
Tab. Carvalho Sob.º
Libero Badaró, 542
São Paulo

CARLOS A. SCHNEIDER
OFICIAL do REGISTRO CIVIL
DULO CRISTIANO WEBER
1º OFICIAL
CERRO LARGO-R.G.Sul

T. S. D. S/A — Ord. 23

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....1576/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 (12) de MARÇO de 2006

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Hs. 04

D E S P A C H O **Processo nº** 1576/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Gustavo Dias

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de Setembro de 200 5.

Presidente da Comissão

Ao autor
Fiam cópias desnecessárias
26/09/2005.

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de Março de 200 6.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112
DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Concede o título de cidadão Rio-grandino ao Sr. Rodrigo Schoeller de Moraes.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Rodrigo Schoeller de Moraes.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 05 de abril de 2006.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente